



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UTRAMIG/ Nº 04/ 2016**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES SOLIDÁRIOS EM COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**1- A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** para ministrar cursos de qualificação conforme especificado no objeto deste Edital.

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

1.2- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 7;
- b) Análise documental;
- c) Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não credenciados conforme item 5;
- d) Convocação e contratação conforme necessidade da UTRAMIG.

1.3- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Solicitação de credenciamento
- Anexo II: Dos cursos, territórios, municípios e carga horária
- Anexo III: Conteúdos mínimos por curso.
- Anexo IV: Modelo de Plano de curso.
- Anexo V: Modelo de Currículo.
- Anexo VI: Minuta Contratual.

## **2- DO OBJETO**

2.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais para prestação de serviços em atividades de formação e capacitação visando a qualificação da produção de empreendimentos solidários em comunidades tradicionais.

2.2 – A contratação dos profissionais tem previsão de início imediato.

2.3 – Os cursos ocorrerão no período de junho a setembro conforme cronograma elaborado conjuntamente com a equipe técnica de cada território e com os empreendedores.

## **3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

O trabalho será desenvolvido nas regiões do Norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha, e do Vale do Mucuri, especificamente nas áreas territoriais:

- a) Quilombolas do “Brejo dos Crioulos” nos municípios de Montes Claros, Varzelândia e de São João da Ponte,
- b) População ribeirinha nos municípios de Almenara, Jacinto e Salto da Divisa,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

c) Indígenas Maxacalis nos municípios de Santa Helena de Minas, Bertópolis, Ladainha e Teófilo Otoni.

Os eixos principais são o fomento à produção visando seu incremento e sustentabilidade, por um lado, e a logística de comercialização, por outro, visando o escoamento da produção das comunidades aos três Centros Multifuncionais de Referência e Comercialização da Economia Popular Solidária, a serem estruturados e localizados nos seus respectivos municípios polo.

Os profissionais contratados deverão ministrar atividades no sentido de qualificar a produção dos empreendimentos solidários.

3.1- Os conteúdos poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da contratante.

3.2- O participante poderá candidatar-se para mais de um curso e/ou território.

#### **4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1- O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Os credenciados integrarão cadastro de reserva específico, que terá prazo de validade de 06 meses, a contar da publicação do Edital, prorrogável por igual período, desde que manifestado o interesse de manutenção do credenciamento pela UTRAMIG.

5.2- A UTRAMIG poderá contratar, para a prestação dos serviços, os candidatos integrantes do citado cadastro de reserva, nas oportunidades e quantidades que necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

5.3- Fica assegurada aos credenciados apenas a expectativa de direito à convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, ao cumprimento das exigências do Edital, às disposições legais pertinentes e ao prazo dos 06 meses de vigência deste Edital, a contar de sua publicação.

5.4- O acesso ao credenciamento será permanente e garantido a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível durante o prazo de vigência deste Edital.

5.5- O processo de credenciamento será aberto imediatamente após a publicação do Edital.

5.5.1- Nos primeiros 5 dias corridos após a publicação do Edital, se houver mais de uma pessoa física credenciada para um mesmo curso num mesmo território será realizado sorteio público para classificação ordinária e convocação imediata do primeiro colocado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

5.5.2- Obedecido o prazo de 5 dias corridos após a publicação do Edital serão convocados os primeiros credenciados para os cursos nos territórios constantes do anexo II.

5.5.3- Se houver mais de uma pessoa física credenciada para o mesmo curso com a mesma data de inscrição, presencial conforme protocolo ou com a mesma data de postagem, será realizado sorteio público para classificação dos candidatos credenciados.

5.5.4- Após a publicação da primeira lista com professor credenciado para um curso, os demais candidatos credenciados para este mesmo curso num mesmo território, terão sua classificação realizada mediante sorteio, em listas publicadas com uma periodicidade máxima de 60 dias.

5.5.5- Todos os sorteios serão realizados em sessão pública na sede da UTRAMIG com divulgação prévia da data e horário no site da instituição, [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br), que poderá ser filmada.

## **6- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital. Os interessados deverão ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares, ressalvadas as condições especiais dos indígenas regulamentadas em lei.

6.2- As pessoas físicas que solicitarem credenciamento para trabalhar junto à estas comunidades tradicionais deverão ter vínculo comunitário e conhecimento da cultura da comunidade na qual pretende atuar e, em especial junto ao povo indígena Maxacali, deverá ter sensibilidade e tolerância intercultural, capacidade de adaptação a situações bilíngues, experiência em trabalho em equipe e processos participativos.

6.3- Os interessados não poderão ser servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidades públicas da administração direta ou indireta terceirizados pertencentes a estas entidades. Não poderão também ter sido demitidos e/ou exonerados por cometimento de falta grave da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem estar sofrendo processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

6.4- A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto à UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

## **7- DA INSCRIÇÃO**

A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte forma:

7.1- O candidato deverá indicar o curso e o território para o qual pretende credenciamento.

7.2- O candidato poderá se inscrever para mais de curso e território.

7.3- Da documentação exigida para o credenciamento, excetuando-se as condições especiais dos indígenas, regulamentadas em lei específica:

- a) Formulário de solicitação de credenciamento preenchido (Anexo I);
- b) Currículo conforme o Anexo IV;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios exigidos para o credenciamento.
- d) Fotocópia legível de RG – (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- e) Fotocópia de CPF – (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Fotocópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

7.4- Da entrega dos documentos:

7.4.1- A documentação listada no item 7.3 deste Edital, poderá ser entregue pessoalmente, ou encaminhada via postal com aviso de recebimento à Utramig - Diretoria de Qualificação e Extensão, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG. A solicitação será considerada formalizada na data da entrega pessoalmente ou postagem da documentação.

7.4.2- Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.4.3- Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.

7.4.4- Os documentos deverão ser entregues em envelopes, devidamente lacrados e identificados, conforme descrito abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2016**

CURSO1: xxxxxxxxx TERRITÓRIO1: xxxxxxxx

CURSO 2: xxxxxxxxx TERRITÓRIO 2: xxxxxxxx

(e assim sucessivamente, se for o caso para inscrições em mais de 1 curso e território)

UTRAMIG/DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO

Endereço: Av. Afonso Pena, 3.400 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais

CEP: 30.130-009



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

7.4.5- A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

7.4.6- As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

## **8. D ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Qualificação e Extensão fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo relacionados para cada curso específico:

<b>Instrutor ou Professor Especialista - Curso</b>		
<b>1. Formação</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Ensino Médio</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou/e histórico escolar	5 pontos
<b>Graduação</b>	Fotocópia legível de diploma ou declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	5 pontos por diploma ou declaração de conclusão de curso
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Experiência Profissional ou Docente nos conteúdos correlatos</b>	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou;  Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a	5 pontos por documento apresentado



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

	função ocupada);  Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	
<b>Qualificação Técnica</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Qualificação Técnica	Plano de Curso conforme anexo	5 pontos por documento apresentado

8.2- Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem no mínimo 5 pontos no quesito “formação”, 5 pontos no quesito “experiência profissional”, 5 pontos no quesito “Qualificação Técnica”, totalizando 15 pontos no mínimo.

8.3- No caso de pessoa física indígena não serão exigidas pontuações nos quesitos “formação” e “qualificação profissional”, podendo ser credenciada a pessoa física indígena que obtiver no mínimo 5 pontos no quesito “experiência profissional”.

**9- DO VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

9.1- Os professores especialistas receberão R\$ 60,00 (sessenta reais por hora/aula).

9.2- Ao credenciado caberá arcar com eventuais despesas referentes ao transporte até aos municípios e comunidades, à alimentação e hospedagem quando das visitas e realização de atividades de qualificação nas comunidades.

9.3 – Caberá à UTRAMIG, no momento do pagamento, reter, quando couber, os valores correspondentes ao INSS, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.

9.4- O credenciado deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e do respectivo GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do imposto sobre serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

9.5- Ao credenciado caberá a obrigação de fornecer informações que possam provocar abatimentos na retenção de impostos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

## **10- DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1- Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Não alcançarem os pontos mínimos exigidos para o credenciamento conforme item 8.
- b) Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou declaradas inidôneas, nas formas dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- c) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
- d) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- e) Tenham sido descredenciados pela UTRAMIG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação em contrato anterior.

## **11- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

11.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br) nos prazos estipulados neste Edital.

11.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias corridos, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos no credenciamento,
- c) Contra a lista dos candidatos credenciados e não credenciados
- d) Contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

11.3- Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

11.4- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Qualificação e Extensão da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11.5- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

11.6- **Para os candidatos residentes em Belo Horizonte e RMBH**, somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG, endereçado ao Centro de Educação Técnica – CET, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

11.7- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, os recursos deverão ser enviados por correio com data de postagem dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital endereçados à Diretoria de Qualificação e Extensão – UTRAMIG, Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG.

11.8- Após análise preliminar pela Diretoria de Qualificação e Extensão, o recurso será encaminhado à Procuradoria da UTRAMIG, que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no documento.

11.9- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

## **12- DA CONTRATAÇÃO**

12.1- Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de e-mail, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG ([www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br)).

12.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pelo artigo 598 do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT.

12.4 – O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

12.5- O contratado desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica e/ou vínculo empregatício com a UTRAMIG.

12.6 - O candidato que, no prazo de dois dias úteis, não atender à convocação no prazo estipulado neste Edital, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento.

## **13- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

#### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas são:

2281.12.333.167.4449.0001.3.3.90.36.05.0.60.1

2281.12.333.167.4449.0001.3.3.90.13.17.0.60.1

#### **15- DA MULTA E PENALIDADE:**

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantidas a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura paga pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

15.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas em processo administrativo.

#### **16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- O credenciamento de que trata este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Qualificação e Extensão, de acordo com a necessidade de serviço.

17.3- A Diretoria de Qualificação e Extensão é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo descredenciá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.

17.4- O extrato do presente Edital será disponibilizado no site da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

17.5- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

relação a este processo de credenciamento.

17.6- A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.

17.7- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.8- É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede da UTRAMIG ou divulgadas no diário Oficial do Estado.

17.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Qualificação e Extensão em conjunto com a Procuradoria Jurídica da UTRAMIG.

17.10- As pessoas credenciadas e não contratadas permanecerão no quadro de reserva até o final da data de validade do credenciamento.

17.11- O Edital permanecerá vigente durante 6 meses.

## **18- DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2016.

**Lindomar Gomes da Silva**  
Presidente UTRAMIG

**Vera Maria Neves Victor Ananias**  
Diretoria de Qualificação e Extensão



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado  
civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
E, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
(cidade), \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, venho solicitar meu  
credenciamento no Edital xxxx – UTRAMIG/2016, para prestar serviços no seguinte curso e  
território.

Curso: \_\_\_\_\_

Território: \_\_\_\_\_

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de  
Credenciamento.

---

Nome e Assinatura

Contatos telefônicos: Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**ANEXO II – DOS CURSOS, TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS**

<b>Curso</b>	<b>Território</b>	<b>Município</b>	<b>Carga Horária/horas aula</b>
1-Fabricação de Produtos – farinha (moleiro)	Ribeirinhos	Almenara	90
		Almenara	90
2-Agricultura Familiar	Ribeirinhos	Almenara	50
		Jacinto	90
		Jacinto	90
		Jacinto	90
		Almenara	90
		Salto da Divisa	50
	Indígenas	Ladainha	90
	Quilombolas	São João da Ponte	90
3-Avicultura	Ribeirinhos	Almenara	40
		Jacinto	90
		Almenara	40
	Indígenas	Bertópolis	90
		Ladainha	90
		Ladainha	90
		Bertópolis	90
4-Irrigação	Quilombolas	Varzelândia	90
		Varzelândia	90
5-Fabricação de produtos – corante	Quilombolas	Varzelândia	90
		Varzelândia	90
6-Horticultura Agroecológica	Ribeirinhos	Salto da Divisa	40
		Almenara	90
		Almenara	50
7-Artesanato – Fabricação de produtos patchwork como mantas, bolsas e similares	Ribeirinhos	Almenara	90
8-Artesanato – Fabricação de produtos: tapeçaria	Quilombolas	São João da Ponte	80
9-Artesanato – Fabricação de produtos como bonecos, arranjos de flores, decoupage.	Ribeirinhos	Salto da Divisa	90
10-Artesanato indígena	Indígenas	Bertópolis	90
		Bertópolis	90
		Santa Helena de Minas	90
11-Corte e Costura	Ribeirinhos	Salto da Divisa	90
	Indígenas	Ladainha	90



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

		Bertópolis	90
		Ladainha	90
		Santa Helena de Minas	90
12-Produção de biscoitos, roscas e pão.	Ribeirinhos	Salto da Divisa	90
	Quilombolas	Varzelândia	90
		Varzelândia	90
13-Limpeza Geral	Quilombolas	Varzelândia	90
14-Piscicultura	Ribeirinhos	Salto da Divisa	90
		Jacinto	90
	Indígenas	Ladainha	90
		Varzelândia	90
	Quilombolas	Varzelândia	90
15-Turismo etno cultural	Indígenas	Ladainha	40
16-Plantas Medicinais	Indígenas	Santa Helena de Minas	90
17-Suinocultura	Indígenas	Ladainha	90
18-Fabricação de produtos – cachaça e rapadura	Quilombolas	São João da Ponte	90
19-Inclusão digital	Ribeirinhos		240
	Indígenas		180
	Quilombolas		180
20-Formação de Empreendedores Solidários	Ribeirinhos		240
	Indígenas		120
	Quilombolas		150



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**ANEXO III- CONTEÚDOS MÍNIMOS POR CURSO.**

Os cursos serão dados por meio de oficinas e acompanhamento direto (*in locos*) dos empreendimentos produtivos correlatos.

<b>CURSO</b>	<b>EMENTA</b>
<b>Agricultura Familiar</b>	Agroecologia, tecnologias adaptadas ao semiárido – canteiro econômico. Planejar produção. Administrar unidade de produção. Preparar solo. Plantar culturas. Realizar tratamentos culturais. Técnicas de manejo de produção orgânica. Colher produtos agrícolas. Comercializar produtos agrícolas. Obtenção do selo nacional de produto orgânico. Saúde e segurança no trabalho.
<b>Produção de biscoitos, rosas e pão</b>	Preparar massas. Fazer pães. Fazer bolachas e biscoitos. Confeitar doces. Preparar recheios. Técnicas da prática de manipulação dos alimentos. Higiene e segurança no trabalho. Armazenagem dos alimentos. Boas práticas na manipulação de alimentos. Estrutura e organização de padaria. Matérias primas e produtos para produção. Acondicionamento e armazenamento. Otimização dos recursos evitando perdas. Fundamentos mercadológicos aplicados a padaria. Atividades de planejamento da produção e preparo de massas de pão, bolachas e biscoitos, confeitaria de doces e preparo de recheios. Orientar sobre como trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
<b>Fabricação de produtos-cachaça e rapadura</b>	Derivados da cana (cachaça, rapadura entre outros). Organização do engenho. Técnicas de produção. Tecnologias de irrigação adaptadas ao semiárido – canteiro econômico e outras. Técnicas de filtrar bebidas. Preparar máquinas, equipamentos e materiais para a produção. Controle de produção. Registros e formulários. Possibilidades de beneficiamento da cana. Manutenção e higienização de maquinários e instalações. Normas e procedimentos de segurança, saúde e higiene no trabalho. Acondicionamento de materiais. Técnicas de embalar produtos. Controlar o cobre e analisar a acidez da cachaça. Envelhecimento e padronização da cachaça. Cor, grau e engarrafamento. Análise sensorial, custo de produção e comercialização. Cana: plantio, variedades, tratamentos culturais.
<b>Fabricação de produtos – farinha (moleiro)</b>	Tecnologias de irrigação adaptadas ao semiárido – canteiro econômico e outras. Tratar grãos, cereais e afins. Ajustar equipamentos ao processo de produção. Moer grãos, cereais e especiarias. Beneficiar grãos, cereais, amêndoas e especiarias. Controlar o processo de produção. Empacotar produtos acabados. Armazenar produtos acabados. Trabalhar com segurança. Manutenção e higienização de maquinários e instalações. Distribuição do produto. Regularização do negócio. Normas e procedimentos de segurança, saúde e higiene no trabalho: noção de proteção, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização de segurança, produtos perigosos.
<b>Fabricação de produtos – Corante</b>	Características botânicas do urucum. Tipos de solos mais adequados ao cultivo. Influências das condições climáticas no seu desenvolvimento. Técnica de produção do urucum. Tecnologias de irrigação adaptadas ao semiárido – canteiro econômico e outras. Produção de mudas. Preparo do solo, plantio e tratamentos culturais. Colheita e obtenção das sementes. Produção de corantes em propriedades rurais. O semeio das sementes. Preparação do solo, Análise do solo, Correção do pH do solo, aração, Gradagem. Plantio. Abertura das covas para o plantio do urucueiro. Adubação de plantio. O plantio das mudas de urucueiro. Tratamentos culturais. Adubação de cobertura. Controle do mato na cultura do urucueiro. Podas. Controle das principais pragas e doenças. Irrigação do urucueiro. Colheita e processamento. Colheita e debulha das sementes. Processos de produção dos corantes. Classificação das sementes do urucueiro. Determinação do teor de bixina das sementes de urucum. Estimativa de custos. Atividades sobre administração de propriedades agrícolas produtoras de especiarias, sobre o planejamento e preparo de área de plantio, cultivo e colheita, beneficiamento e comercialização da produção, assim como a produção de mudas e sementes.
<b>Corte e Costura</b>	O costureiro. Os maquinários. Tipos de tecidos e aplicação. Técnicas de modelagem – infantil, feminino, masculino. Confecção de molde: frente, reverso e costas. Definir



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

	<p>medidas. Recorte dos moldes. Adequação do molde às diversas medidas. Marcação e corte do tecido. Montagem da peça. Chuleado, pesponto e alinhavo. Treino dos tipos de costuras e pontos. Colocando a peça em ponto de prova. Costura de pense e linha lateral. Costura de mangas, zíper e cós. Corte e costura de vários tipos de peças do vestuário. Organização do local de trabalho. Normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde: noção de proteção, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização de segurança, produtos perigosos. Atividades de organização do local de trabalho, preparo de máquinas e amostras de costura, operação de máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade a normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.</p>
<b>Agricultura Familiar – Horticultura agroecológica</b>	<p>Agroecologia, tecnologias adaptadas ao semiárido – canteiro econômico. Controlar pragas e doenças. Colher produção. Adubar plantas. Efetuar tratos culturais na plantação. Preparar local para plantio. Gerenciar recursos financeiros e humanos. Comercializar produtos. Plantar mudas e sementes. Atividades de planejamento da logística, do gerenciamento, da comercialização e produção de legumes, talos, folhas, raízes, bulbos, tubérculos. Orientar sobre o preparo do local para plantio e plantação de mudas e sementes, assim como do controle de pragas e doenças e de efetuação de tratos culturais.</p>
<b>Psicultura. Beneficiamento de peixe</b>	<p>Manejo sanitário do sistema produtivo. Princípios básicos de sanidade de peixes. Doenças provocadas por vírus. Manejo sanitário na piscicultura. Princípios da nutrição de peixes. Genética aplicada à piscicultura. Nutrição e alimentação de peixes. Manejo e nutrição de reprodutores. Reprodução e larvicultura. Reprodução e alevinagem. Engorda. Equipamentos para piscicultura. Abate e despesca. Pescado: processamento tecnológico. Composição do pescado e alterações pós-morte. Pescado: métodos de conservação. Comercialização do pescado. Planejamento e controle de produção. Gerenciamento econômico da produção. Organizar a reprodução de peixes. Processamento do couro. Normas da vigilância sanitária. Higiene e segurança do trabalho. Atividades que abordem a reprodução de peixes, a coleta material de reprodução, o controle da sanidade, predação dos peixes, o monitoramento da qualidade da água, alimentação e captura. Orientar sobre o beneficiamento de peixe a segundo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</p>
<b>Artesanato - Fabricação de produtos.</b>	<p>Planejamento do trabalho. Confeccionar produtos artesanais: determinar padrão, acabamento. Aperfeiçoamento na confecção de artesanatos indígenas. Planejamento da produção. Estudo sobre a origem e disponibilidade da matéria prima. Garantia de qualidade, armazenamento e conservação dos insumos e produtos. Qualificação dos produtos para atender a demanda do mercado. Preparar matéria prima. Adquirir matéria prima. Finalizar produtos artesanais. Embalar produtos. Comercializar produtos artesanais. Gerenciar o próprio negócio. Design de produtos e da linha de produção. Marcas e embalagem (política de produto). Atividade de confecção de produtos artesanais, utilizando-se de vários tipos de matérias-primas, tais como: fibras, madeira, pedras, sementes e cascas, tecidos, metais, couro, látex dentre outros. Orientando sobre as várias técnicas de tratamento, preparação e transformação das matérias-primas utilizadas, como finalizar seus produtos de modo que os mesmos retratem a cultura local e identifiquem seu autor. Confecciona de adornos, colares, cestos, anéis, cerâmicas, entre outros utensílios da cultura indígena específica, na perspectiva da sustentabilidade das aldeias. Comercializa tais produtos. Organiza estoque e conserva insumos.</p>
<b>Farinheira Comunitária</b>	<p>Agroecologia, tecnologias adaptadas ao semiárido – canteiro econômico. Revitalização do solo; Recuperação de área degradada para implantação da cultura. Manejo agroecológico da mandiocultura. Agregação de valor aos produtos comercializados. Orientação para acesso a política pública (PNAE e PAA) para comercialização da produção.</p>
<b>Fabricação de produtos de limpeza</b>	<p>Preparar a operação de máquinas de produtos de limpeza. Fabricar produtos de limpeza. Envasar produtos de limpeza. Embalar produtos. Realizar manutenção preventiva de máquinas e instalações de produtos químicos. Trabalhar com higiene e segurança. Preencher fichas de controle de processo. Atividades sobre o preparo e manutenção de máquinas, fabricação de produtos de limpeza, seleção de matérias-primas, compra e armazenagem de produtos. Orientar sobre o trabalho em conformidade a normas e procedimentos de segurança, saúde e higiene, sanificando equipamentos, higienizando instalações, selecionando e acondicionando materiais tóxicos e descartando resíduos.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

<b>Avicultura</b>	Introdução em avicultura, manejo alimentar, reprodutivo e sanitário. Construção e manutenção de instalações e equipamentos apropriados. Tecnologias sociais para a criação de aves – ração alternativa e alimentação de galinha caipira, chocadeira artesanal, galinheiro margarida. Planejamento da produção e garantia de qualidade dos insumos e produtos. Gerencia o empreendimento. Maneja a criação extensiva e confinada de aves. Controla a condição sanitária dos animais. Controla a qualidade da alimentação e da produção. Controla a qualidade dos produtos derivados. Realiza a programação logística e de transporte. Aplica a legislação para a produção e bem-estar animal. Preserva o meio ambiente e observa a legislação sanitária e ambiental. Atende a legislação vigente.
<b>Inclusão Digital</b>	Desenvolve, executa, finaliza e atualiza aplicativos, gráficos, páginas da rede internacional de computadores. Documenta todas as etapas do processo. Desenvolve e mantém projetos para a web. Utiliza linguagens de programação, banco de dados e recursos para a segurança da informação. Utiliza recursos de imagens, vídeos, animações, linguagens de marcação e folha de estilo para desenvolvimento web. Cria, desenvolve e edita projetos visuais gráficos. Utiliza programas de computação. Otimiza aspectos estéticos. Adequa conceitos de expressão e comunicação sintonizados com o projeto.
<b>Irrigação</b>	Manejo agroecológico, sistema simplificado de irrigação pelo método cotonete, biofertilizante, compostagem, controle de insetos com caldas naturais. Classificação dos métodos de irrigação e suas principais características. Principais testes de uniformidade de água para os sistemas de aspersão e gotejamento. Infiltração de água no solo, sua importância e os principais fatores que nela interferem, bem como os principais métodos de determinação da velocidade de infiltração. Você verá como se faz a construção de uma planilha de infiltração em nível de campo. Tecnologias adaptadas ao semiárido – canteiro econômico. Parâmetros essenciais para o dimensionamento de um sistema de irrigação e verá como dimensionar um projeto de irrigação por aspersão e por gotejamento. Importância do manejo da irrigação do solo, as principais técnicas de controle e manejo de irrigação e o que são estações meteorológicas. Verá como construir uma planilha de manejo com auxílio da estação meteorológica.
<b>Suinocultura agroecológica</b>	Introdução em suinocultura, manejo alimentar, reprodutivo e sanitário, construção e manutenção de instalações e equipamentos apropriados, planejamento da produção e garantia de qualidade dos insumos e produtos.
<b>Promoção de turismo etno cultural</b>	Informa e orienta sobre atrativos turísticos naturais e culturais e informações inerentes à localidade. Informa e orienta turistas sobre roteiros, programações, serviços e produtos. Presta informações históricas, culturais e artísticas locais.
<b>Manejo agroecológico apropriado de plantas medicinais</b>	Planeja, implanta e monitora unidade de produção de plantas medicinais, aromáticas e condimentares. Tecnologias de irrigação adaptadas ao semiárido – canteiro econômico. Prepara o solo e substratos para plantio. Propaga espécies e realiza manejo e tratamentos fitossanitários na produção. Colhe e aplica técnicas de beneficiamento. Auxilia na comercialização da produção. Atende a legislação vigente.
<b>Formação de Empreendedor Solidário</b>	Direitos das comunidades tradicionais. Empreende e identifica características empreendedoras necessárias ao sucesso de um pequeno negócio. Desenvolve um modelo de negócios. Reconhece a importância da cooperação para fortalecimento dos pequenos negócios. Conhece técnicas de negociação: compra e venda de produtos (mercados, clientes, fornecedores, concorrentes, preço, planejamento/ prazos, negociação/ produtos), bem como o devido atendimento que se deve dispensar a clientes. Compreende e utiliza o controle de caixa no dia a dia empresarial e domina o processo de formação de preços. Conhece os tributos relacionados aos pequenos negócios e os benefícios a que tem direito. Gerencia um pequeno negócio: planeja, organiza, controla e avalia as atividades de gestão de um pequeno negócio, de forma inovadora, utilizando das tecnologias disponíveis no mundo moderno, potencializando a sustentabilidade do seu negócio.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**ANEXO IV - PLANO DE CURSO**

**CURSO:** Indicar o curso que pretende atuar

**TERRITÓRIO:** Indicar o território que pretende atuar

**OBJETIVO:** Descrever o que os alunos deverão conhecer ao longo do curso.

**CONTEÚDO:** Descrever os conteúdos que serão abordados ao longo do curso e o número de aulas necessárias.

CONTEÚDO	Nº DE AULAS

**METODOLOGIA:** Descrever os procedimentos que serão utilizados para facilitar o processo de aprendizagem.

**TOTAL DO NÚMERO DE AULAS:** Descrever o número de aulas que serão necessárias para ministrar o curso.

**BIBLIOGRAFIA:** Descrever a bibliografia usada para o embasamento teórico dos materiais utilizados



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo IV**

**MODELO DE CURRÍCULO**

1 DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:		Sexo:	
CPF:	RG:	Nº registro profissional:	
E-mail:	Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		Município/UF	
Banco:		Conta Bancária	
PIS/PASEP			

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – em ordem cronológica inversa informar o título obtido (técnico ou profissionalizante; bacharelado ou licenciatura; especialização, mestrado ou doutorado)

Título/Curso	Instituição/UF	Ano de conclusão

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados com grupos sociais, em especial, povos e comunidades tradicionais, nos últimos 10 anos, citando o local, a Instituição, a função e o período.

Instituição:
Município/Território:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que conheço o conteúdo do projeto e concordo em participar de sua execução, desempenhando as atividades supracitadas sob minha responsabilidade durante a vigência do contrato.

Local e Data	Assinatura do Profissional:
--------------	-----------------------------





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

- V. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores.
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e hospedagem, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

O Contratado atuará como professor nos serviços previstos no Edital 04/2016 durante o período de vigência estipulado na cláusula Sexta, em estrita obediência às cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.**

Fica estipulada o pagamento de:

**I) R\$ 60,00 (Sessenta reais) por hora/aula;**

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a devida comprovação dos serviços prestados, e do envio dos documentos pertinentes à Contratante.

§ 2º - Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.

§ 4º - O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 2281.12.333.167.4449.0001.3.3.90.36.05.0.60.1 e 2281.12.333.167.4449.0001.3.3.90.13.17.0.60.1

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência no período de ...../...../..... a ...../...../.....

**Parágrafo único-** A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que fundamentados e autorizados pela autoridade superior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo primeiro-** Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo segundo-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

**Parágrafo quarto-** Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**Parágrafo quinto-** A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu consequente descredenciamento, sem necessidade de observância de qualquer prazo e sem prejuízo dos serviços já prestados.

**Parágrafo sexto-** Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito á UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, – Edital UTRAMIG nº04/2016.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a Diretoria de Qualificação e Extensão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Lindomar Gomes da Silva**  
Presidente da UTRAMIG

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Fiscal: \_\_\_\_\_  
MASP: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

a) Nome: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

b) Nome: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_